

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
- P R O D E S P -

Taboão da Serra, 05 de dezembro de 2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90087/2024

COMUNICADO Nº 1

A PRODESP comunica modificação procedida no edital, com alteração do CRONOGRAMA, alteração no item XII – Prazo de Entrega, do Anexo XII – Ata de Registro de Preços do Edital e no Anexo I - Termo de Referência - Lote 4, item 4.16. “d”, a saber:

CRONOGRAMA

06/12/2024 - Publicação do Aviso de Licitação

13/12/2024 - Prazo Limite para envio de
Esclarecimentos e Impugnações

18/12/2024 - Prazo Limite para resposta de
Esclarecimentos e Impugnações

19/12/2024 - Abertura da Sessão Pública

NO ANEXO XII – Ata de Registro de Preços

Onde se lê:

XII – PRAZO DE ENTREGA

12.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a entrega dos equipamentos em 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do pedido de compra/contrato, conforme disposto no Termo de Referência – **Anexo I** desta Ata de Registro de Preços, não se eximindo da responsabilidade sobre a qualidade e o perfeito funcionamento dos mesmos.

Leia-se:

XII – PRAZO DE ENTREGA

12.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a entrega dos equipamentos em 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da assinatura do pedido de compra/contrato, conforme disposto no Termo de Referência – **Anexo I** desta Ata de Registro de Preços, não se eximindo da responsabilidade sobre a qualidade e o perfeito funcionamento dos mesmos.

NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Lote 4, item 4.16. "d"

Onde se lê:

Deverá possuir pacote mínimo de aplicativos: editor de texto, editor de planilha, editor de apresentação, navegador de internet, reprodução de vídeos do formato MP4/ M4V/ 3GP/ 3G2/ WMV/ ASF/ SVI/ FLV/ MKV.

Leia-se:

Deverá possuir pacote mínimo de aplicativos: editor de texto, editor de planilha, editor de apresentação, navegador de internet, reprodução de vídeos do formato MP4/ M4V/ 3GP/ 3G2/ WMV/ ASF/ AVI/ FLV/ MKV.

Em razão da modificação procedida, a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 90087/2024, fica prorrogada para o dia **19/12/2024 às 09h**.



Documento assinado digitalmente

RENATO CARDOSO GOMES CINTRA DE SOUZA

Data: 05/12/2024 16:22:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Renato Cardoso Gomes Cintra de Souza

Matrícula nº 16031.5

Coordenadoria de Licitações Fase Interna

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PRODESP Nº 90087/2024

Torna-se público que a **CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, conforme especificado neste Edital, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei federal 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODESP e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO PRODESP Nº 90087/2024

(UASG): 533201 - CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 – Jardim Pedro Gonçalves – Taboão da Serra – São Paulo – CEP. 06760-900

Processo nº 359.00002554/2024-68

OBJETO: Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição futura de tablets, com todos os seus componentes e acessórios, e respectivos manuais técnicos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10 / 12 / 2024 – às 09h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA OU COM COTA RESERVADA ÀS ME/EPP/COOPERATIVAS: NÃO

CONSULTA AO EDITAL: O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e nos endereços eletrônicos www.prodesp.sp.gov.br – opção “fornecedores – editais de licitação e www.doe.sp.gov.br, opção “e-negociospublicos”.

CRONOGRAMA

22/11/2024 - Publicação do Aviso de Licitação

04/12/2024 - Prazo Limite para envio de
Esclarecimentos e Impugnações

09/12/2024 - Prazo Limite para resposta de
Esclarecimentos e Impugnações

10/12/2024 - Abertura da Sessão Pública

1. OBJETO

- 1.1. Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição futura de tablets, com todos os seus componentes e acessórios, e respectivos manuais técnicos, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência **Anexo I**, e visando contratações futuras pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, relacionados no subitem 1.3.

1.1.1. O objeto da presente licitação enquadra-se como fornecimento integral por local.

- 1.2. ****Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no portal de compras do Governo Federal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão sempre as do Edital.**

- 1.3. As aquisições futuras dos tablets, descritas no item 1.1., nas quantidades estimadas no **Anexo II** – Planilha de Proposta dar-se-ão por item, aos preços unitários registrados em Ata de Registro de Preços deste pregão, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, e serão formalizadas mediante a emissão de Pedido de Compra/Contrato, conforme minutas **Anexos XIII e XV** da Ata de Registro de Preços, mantidas todas as condições previstas no instrumento convocatório e na Ata, observadas as condições previstas no item 12.1.1. deste edital.

Item	Descrição	Item CONTABILIZA	**Item CADMAT	Quantidade Estimada
1	Tablet Android Compacto	642733-2	451869	2.994
2	Tablet Android Básico	642736-7	458098	7.761
3	Tablet Android Plus	642739-1	487693	7.868
4	Tablet Educacional	642740-5	457978	201.076
5	Tablet iPadOS	642742-1	606464	1.562

- 1.4. O presente Sistema de Registro de Preços tem como órgão gerenciador a **Cia. de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP** e como órgãos participantes todos os constantes do “**Anexo I-B**” - Relação de Órgãos Participantes, Locais de Entrega e Quantidades Estimadas por Órgão, deste edital.
- 1.5. **Local de entrega:** As entregas dar-se-ão nos locais informados no “**Anexo I-B**” deste edital.
- 1.6. O presente edital não prevê para os itens, o estabelecimento de cota reservada de até 25% para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por não demonstrada a viabilidade técnica, conforme justificativas em Relatório de justificativa, constante dos autos do processo administrativo.
- 1.7. O valor estimado da presente contratação é sigiloso, nos termos do artigo 34, da Lei federal nº 13.303/2016, sendo a origem do recurso: Empresa não dependente – Fonte 4 recurso próprio e/ou Fonte 6 – Outras Fontes – Convênio Poupatempo e Convênio Acesso São Paulo.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que estejam regularmente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no sistema eletrônico do Portal Nacional de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.2. As licitantes e seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados no Portal de Compras do Governo Federal, antes da data de realização do Pregão, devendo credenciar-se no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.
- 2.3. As informações sobre o cadastramento e credenciamento nos sistemas deverão ser obtidas no site www.gov.br/compras e nos Manuais disponíveis para consulta e impressão naquele site.

- 2.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:
- 2.5.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta;
- 2.5.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal;
- 2.5.3. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- 2.5.4. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.5.5. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei federal nº 12.529/2011;
- 2.5.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei federal nº 9.605/1998;
- 2.5.7. Que estejam proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei federal nº 8.429/1992;
- 2.5.8. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
- 2.5.9. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei federal nº 12.527/2011 e do artigo 62, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 68.155/2023;

- 2.5.10. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (artigo 22 da Lei federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 37 do Decreto estadual nº 67.301/2022);
- 2.5.11. Que incidam em algumas das vedações previstas no artigo 38, da Lei federal nº 13.303/2016.
- 2.6. Em relação à incidência das regras de tratamento favorecido a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:
- 2.6.1. A participação nesta licitação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar federal nº 123/2006.
- 2.6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.
- 2.6.2.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 2.6.2. deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrada a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- 2.6.2.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 2.6.2.1. caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I da Lei Complementar federal nº 123/2006.
- 2.7. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011
- 2.7.1. Às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, estendem-se as regras previstas para as microempresas e empresas de pequeno porte referentes ao direito de preferência de que trata o item 5.11 e subdivisões, bem como à fruição do benefício de habilitação previsto no item 7.8. e subitem 7.8.1.

- 2.8. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- 2.9. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3. PROPOSTAS

- 3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no Portal de Compras do Governo Federal, endereço www.gov.br/compras, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
- 3.2. Os preços unitários serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.
 - 3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
 - 3.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custos de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.3. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes na data da apresentação da proposta, que será considerada a data de referência de preços.
- 3.4. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.
- 3.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que devidamente cadastrado no Sistema de Registro Cadastral Unificado de Fornecedores (SICAF).

- 4.2. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, podendo a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira ser substituída pelo registro cadastral no SICAF:

4.2.1.Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

4.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

- f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

4.2.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- a.1). Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial.

4.2.4. Declarações e outras comprovações

- 4.2.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**, atestando que:
- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.5 deste Edital;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 4.2.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022.
- 4.2.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

- 4.2.4.4. **Comprovação da condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.2.4.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:
- 4.2.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
- 4.2.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- 4.2.4.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:
- 4.2.4.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VI**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- 4.2.4.5.2. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.2.4.5.1 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 4.2.4.6. Para o caso de empresas em recuperação judicial: Declaração subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo **Anexo VII**, atestando que está ciente de que no momento da assinatura do Pedido de Compra/Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 4.2.4.7. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo **Anexo VIII**, atestando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração, estando absolutamente regular no ponto de vista jurídico, financeiro, fiscal e trabalhista, inclusive perante o INSS/FGTS e em virtude da Lei federal nº 9605/98 e Decreto estadual nº 66.819/2022.

4.2.4.8. Declaração de ciência subscrita por representante legal da licitante, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração da Ata de Registro de Preços, a comprovação de ser Revenda Autorizada do fabricante dos equipamentos ofertados, conforme modelo **Anexo IX**.

4.2.4.8.1. A comprovação da condição de Revenda Autorizada do fabricante, pela licitante, deverá ser efetuada mediante a apresentação de documentos hábeis, tais como: contrato, atestado emitido em nome da licitante pelo respectivo fabricante, publicações na imprensa ou documento equivalente.

4.2.4.8.1.1. O fabricante fica isento de apresentar a Comprovação de Revenda Autorizada, para sua participação nesta licitação.

4.2.4.8.1.2. Serão aceitos documentos eletrônicos, desde que permitida a comprovação de suas autenticidades através de consulta na internet.

4.2.4.8.2. **Excepcionalmente, para o Item 5 - Tablet IpadOS**, como o fabricante comercializa exclusivamente por intermédio de seus distribuidores, será aceito comprovação de Revenda Autorizada do Fabricante ou do Distribuidor Oficial do Fabricante.

4.2.4.9. Declaração de Assistência Técnica, conforme modelo **Anexo X**.

4.2.4.9.1. O licitante deverá declarar que disporá de serviço próprio ou terceirizado, de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, durante o período de garantia dos produtos, na forma exigida pelo edital.

4.2.4.9.2. Caso o serviço de manutenção e assistência técnica não seja prestado pelo próprio licitante, este deverá apresentar a relação das empresas autorizadas pelo fabricante do produto ofertado que prestem em São Paulo, de forma oficialmente credenciada, a função de assistência técnica nos produtos produzidos pelo respectivo fabricante, possuidoras de laboratório de manutenção e almoxarifado de peças de reposição.

4.2.4.9.3. Serão aceitos documentos eletrônicos, desde que permitida a comprovação de suas autenticidades através de consulta na internet.

4.2.4.9.4 Documento em língua estrangeira deverá estar acompanhado da tradução para língua portuguesa por tradutor juramentado.

4.2.5. Qualificação técnica

4.2.5.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato(s) da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto os tipos de fornecimentos realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local do fornecimento;

4.2.5.1.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de fornecimentos similares ao objeto da licitação, que demonstre(m) que a licitante forneceu equipamentos correspondentes;

4.2.5.1.2. A comprovação a que se refere o item 4.2.5.1.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

4.2.5.1.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente. Caso não conste do(s) atestado(s) a identificação do signatário e telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s) e deverá comprovar o fornecimento anterior, equivalente a 10% da quantidade licitada referente aos itens citados a seguir:

Item	Descrição	Quantidade a ser comprovada
1	Tablet Android Compacto	299
2	Tablet Android Básico	776
3	Tablet Android Plus	786
4	Tablet Educacional	20.107
5	Tablet iPadOS	156

4.3. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

- 4.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 4.3.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.2.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.2.3 e 4.2.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.
- 4.3.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.2.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.2.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto da contratação, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 4.3.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. Aberta a sessão pública, o pregoeiro passará a analisar a aceitabilidade das propostas até então encaminhadas e não aceitará as propostas que não sejam compatíveis com as especificações definidas para o objeto ou que não cumpram os requisitos formais estabelecidos neste Edital.
 - 5.3.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta e que incidirá sobre o valor unitário de cada item, será de:**

Item 1	R\$ 4,00	(quatro reais)
Item 2	R\$ 3,00	(três reais)
Item 3	R\$ 15,00	(quinze reais)
Item 4	R\$ 3,00	(três reais)
Item 5	R\$ 20,00	(vinte reais)

- 5.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.7. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 5.8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 5.8.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 5.9., será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.9.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens 5.9. e 5.9.1., a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública sem a prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.10.1. Após o reinício previsto no item 5.10., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 5.11. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123/2006.
- 5.11.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.11.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.11.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 5.11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.12. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro deverá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 5.12.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.12.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.13. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a planilha de proposta detalhada, contendo, os preços unitários e adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, elaborada de acordo com o modelo - Planilha de Proposta - **Anexo II** deste Edital, assim como acompanhada da Declaração de Produtos a Serem Fornecidos, conforme o modelo do **Anexo I-A**.

5.13.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da Planilha de Proposta - **Anexo II** e da Declaração de Produtos a Serem Fornecidos – **Anexo I-A**, partes integrantes deste edital.

5.14. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no item 2.5 deste Edital, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

6.2. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item 6.1 será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei federal nº 8.429/1992.

- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. A análise das propostas pelo pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.
- 6.4.1. Serão desclassificadas as propostas:
- a) Contiver vícios insanáveis;
 - b) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - d) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.5 deste Edital;
 - e) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
 - f) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.
- 6.5. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores de mercado vigentes na data de referência de preços, apurados mediante pesquisa realizada pela PRODESP que será juntada aos autos por ocasião do julgamento. A verificação da exequibilidade do preço ofertado poderá observar, no que couber, os seguintes critérios:
- 6.5.1. Compatibilidade dos preços ofertados com os valores dos insumos praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, acrescidos dos respectivos tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, benefícios e despesas indiretas, bem como com as determinações do Termo de Referência – **Anexo I**.

- 6.5.2. Será considerado manifestamente inexecuível o preço que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do Pedido de Compra/Contrato, com a comprovação de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e com as determinações do Termo de Referência - **Anexo I**.
- 6.5.3. Verificada a hipótese de preço inexecuível, será concedido o direito de contraditório à licitante, para comprovar a regularidade de sua proposta, sob pena de desclassificação.
- 6.5.4. A PRODESP poderá solicitar à licitante a apresentação de justificativa detalhada da forma utilizada para cálculo dos custos, a fim de comprovar sua exequibilidade, ficando a aceitação condicionada à análise do Pregoeiro, sobre a qual decidirá motivadamente.
- 6.5.5. Uma vez aceita a justificativa do cálculo pela PRODESP, a licitante assume inteira responsabilidade pelos itens de composição do preço e seus valores, para todos os efeitos, não podendo alegar provisão deficitária ou omissão com vistas à repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, caso seja contratada.
- 6.5.6. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
- 6.6. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 147 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODESP.
- 6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização de tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 6.7.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
 - 6.7.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 6.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados nos itens 4.2.1., 4.2.2., 4.2.3., 4.2.4. e 4.2.5. deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.
 - 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

- 7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou que estejam vencidos deverão ser enviados na forma eletrônica por meio do sítio www.gov.br/compras.
- 7.3. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.4. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
- 7.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 7.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.6. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.
- 7.8. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.
- 7.8.1. A prerrogativa tratada no item 7.8. abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste Edital.

7.9. Formação do cadastro de reserva.

- 7.9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

7.9.2. Conhecida a licitante vencedora, o Pregoeiro consultará as demais licitantes classificadas, por meio do chat, para saber se aceitam executar o objeto do Pregão por valor igual ao ofertado pelo licitante vencedor de cada item, excluído o percentual referente à margem de preferência, caso aplicada.

7.9.2.1. A manifestação referida no item 7.9.2. se dará mediante o preenchimento e envio por e-mail, no prazo estabelecido pelo pregoeiro.

7.9.2.2. As demais classificadas, que aceitarem executar o objeto do Pregão por valor igual ao ofertado pelo licitante vencedor, deverá apresentar a declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo **Anexo XI**.

7.9.3. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata;

7.9.3.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea “a” do subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado, ressalvado o disposto no subitem 7.9.3.2 abaixo;

7.9.3.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 7.9. e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8. RECURSO, HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 8.1. Divulgado o vencedor, o pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.
- 8.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 8.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo na PRODESP, mediante prévia solicitação pelo endereço eletrônico cplprodesp@sp.gov.br.
- 8.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio (www.gov.br/compras), no campo próprio disponibilizado no sistema. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo na PRODESP ou envio para o email pregaoeletronicoprodesp@sp.gov.br, dentro dos prazos estabelecidos no item 8.2.
- 8.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 8.1.1. importará na decadência do direito de recorrer.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão.
- 8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 8.8. A licitante vencedora será convocada pelo Órgão Gerenciador para assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação, no Diário Oficial do Estado, do ato que homologou o procedimento licitatório.
- 8.8.1. Salvo disposição diversa constante no ato de convocação, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor, com a utilização de meio eletrônico nos termos da legislação aplicável, será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, e será subscrita pela autoridade competente.

8.8.2. O prazo do item 8.8.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação do fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Órgão Gerenciador.

8.8.3. Sem prejuízo da aplicação de penalidades, será excluído do Sistema de Registro de Preços o fornecedor que, tendo sido convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado.

8.9. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item 8.8.3.

8.10. A constituição, a validade e o cancelamento do Sistema de Registro de Preços atenderão ao disposto na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo XII** deste Edital.

8.11. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Prodesp poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 7.9 deste Edital.

9. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue nos prazos e nos locais indicados no Termo de Referência, que constitui o **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto será recebido em obediência ao constante do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital e seus anexos e aos respectivos instrumentos contratuais, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

10.2. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do contratante responsável pelo recebimento.

11. PAGAMENTOS

11.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o constante da cláusula **XIV – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** da Minuta da Ata de Registro de Preços – **Anexo XII** deste edital e cada pedido de compra/contrato decorrente, conforme **Anexos XIII e XV** deste edital.

12. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na própria Ata.
- 12.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 12.1.2. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do pedido de compra/contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 12.1.3. O Órgão Gerenciador poderá admitir o remanejamento de quantitativos entre Órgãos Participantes sediados em um mesmo Município, desde que não sejam ultrapassadas as quantidades totais indicadas para cada item na Ata de Registro de Preços.
- 12.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de pedido de compra/contrato.
- 12.2.1. Se, por ocasião da celebração do pedido de compra/contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Prodesp verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 12.2.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

- 12.2.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.5 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros referidos no item 6.1.
- 12.2.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do pedido de compra/contrato:
- 12.2.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do pedido de compra/contrato por meio de declaração específica, caso exigido neste Edital.
- 12.2.5.2. A indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.
- 12.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o Órgão Participante para a retirada do pedido de compra/contrato ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.
- 12.3.1. O prazo indicado no item 12.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
- 12.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar o pedido de compra/contrato ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 12.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.
- 12.3.3. Quando o pedido de compra/contrato for encaminhado por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa pelo Órgão Participante e juntada aos autos do processo.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Ficará suspensa de licitar e impedida de contratar com a PRODESP, pelo prazo de até 02 (dois) anos, o fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do pedido de compra/contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou recusar-se a cumprir quaisquer de suas obrigações previstas em Ata, em especial firmar os Pedidos de Compras/Contratos decorrentes.

13.2. A aplicação da sanção de que trata o item anterior não impedirá a aplicação das multas previstas nos **Anexo XII, XIII e XV** deste edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

13.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13.4. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do pedido de compra/contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas.

13.5. **Competência para aplicação de sanções no SRP.** Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete:

13.5.1. Ao Órgão Gerenciador aplicar as penalidades decorrentes:

- a) de infrações no procedimento licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

13.5.2. Ao Órgão Participante aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

15. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para pedir esclarecimentos ou impugnar o edital, no prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura de certame. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser realizados por forma eletrônica no endereço eletrônico cplprodesp@sp.gov.br, no horário de funcionamento da PRODESP compreendido das 8h às 18h.

15.1.1. A prática eletrônica do envio da petição deverá ocorrer dentro do horário de funcionamento da PRODESP acima estabelecido, ficando consignando que a contagem do prazo de petições recebidas fora do horário iniciar-se-á a partir do dia útil imediatamente posterior ao recebimento.

- 15.2. O pregoeiro deverá apresentar os esclarecimentos e encaminhar à autoridade competente para responder a impugnação, motivadamente, até o dia útil anterior a data fixada para a abertura da sessão pública.
- 15.3. Serão desconsiderados os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados além do prazo estabelecido no item 15.1.
- 15.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnação, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e na página da PRODESP na Internet, no endereço www.prodesp.sp.gov.br.

16. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 16.1. Não será admitida a utilização da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 17.2.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
 - 17.2.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
 - 17.2.3. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 17.3. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

18. ANEXOS

18.1. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo I-A - Declaração dos Produtos a Serem Fornecidos;
- Anexo I-B - Relação de Órgãos Participantes, Locais de Entrega e Quantidades Estimadas por Órgão;
- Anexo II – Modelo de planilha de proposta;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Comprovação de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho e Emprego;
- Anexo IV – Modelo de Declaração – Marco Legal Anticorrupção;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como Cooperativa;
- Anexo VII – Modelo de Declaração (empresas em recuperação judicial);
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de Ciência (Revenda Autorizada);
- Anexo X – Modelo de Declaração de Assistência Técnica;
- Anexo XI – Modelo de Declaração de Ciência;
- Anexo XII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo XIII – Minuta de Pedido de Compra Prodesp;
- Anexo XIV – Modelo de Termo de Ciência e Notificação;
- Anexo XV – Minuta de Termo de Contrato Para Órgãos da Administração Direta;
- Anexo XVI – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodesp

Taboão da Serra, 21 de novembro de 2024

Documento assinado digitalmente
 **RENATO CARDOSO GOMES CINTRA DE SOUZA**
Data: 21/11/2024 11:32:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Renato Cardoso Gomes Cintra de Souza
Matrícula nº 16031.5
Coordenadoria de Licitações Fase Interna

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A

DECLARAÇÃO DE PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS



Governo do Estado de São Paulo
Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo
Coordenadoria Prodesp LAB

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº do Processo: 359.00010258/2024-31

Interessado: PRODESP-CCJU

Assunto: Aquisição de Equipamentos tipo Tablet

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

(REL.CPLB.048/2024 V.1.2)

CONTRATAÇÃO FUTURA DE TABLETS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRODESP

PREÂMBULO

CONTEÚDO DO ANEXO I, I-A e I-B

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA: fornece as especificações técnicas mínimas necessárias às quais o produto ou serviço ofertado pela proponente deverá obrigatoriamente atender.

ANEXO I-A – DECLARAÇÃO DE PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS: o Anexo I-A deverá ser entregue assinado pelo representante legal, conforme disposto no Contrato Social ou Estatuto, com carimbo ou identificação da assinatura, utilizando preferencialmente este Anexo. Qualquer observação de âmbito técnico deverá ser feita apenas no Anexo I-A.

ANEXO I-B – RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES, LOCAIS DE ENTREGA E QUANTIDADES: fornece a relação de todos os órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, locais de entrega, bem como distribuição da quantidade de cada lote por Órgão.

Lote	Modelo	item CONTABILIZA	Item CATMAT
1	Tablet Android Compacto	642733-2	*451869
2	Tablet Android Básico	642736-7	*458098
3	Tablet Android Plus	642739-1	*487693
4	Tablet Educacional	642740-5	*457978
5	Tablet iPadOS	642742-1	*606464

***Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.**

1. TABLET ANDROID COMPACTO

1.1. QUANTIDADE

- a) A quantidade estimada de **Tablets Android Compacto** encontra-se no **ANEXO I-B** deste edital, os **Tablets Android Compacto** deverão ser novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

1.2. PROCESSADOR

- a) Processador de no mínimo 08 núcleos físicos.
- b) Frequência de clock mínimo de 1.8 GHz e 2.0GHz

1.3. MEMÓRIA RAM

- a) Deverá ser fornecido no mínimo 4 GBytes de memória RAM por Tablet.

1.4. ARMAZENAMENTO INTERNO

- a) Tipo flash ROM interno ao gabinete
- b) Capacidade mínima de armazenamento de 64 GBytes.

1.5. PORTAS DE COMUNICAÇÃO

- a) 01 (uma) porta USB versão 2.0 Gen 1 Tipo-C ou superior.
- b) 01 (uma) interface Wireless.
- c) 01 (um) conector fone de ouvido estéreo ou solução com adaptador USB.
- d) 01 Slot Secure Digital ou Micro SD, com suporte a cartão de memória SDXC ou superior.
- e) Interface Bluetooth 5.0.
- f) 01 (uma) interface 4G para Chip Nano ou Micro-SIM

1.6. INTERFACE WIRELESS LAN

- a) No mínimo 01 (uma) interface Wireless LAN por Tablet.
- b) A interface Wireless LAN deverá estar integrada ao gabinete do Tablet.
- c) Compatibilidade funcional e operacional com os padrões 802.11 a/b/g/n/ac

1.7. KIT DE ÁUDIO

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) Kit de Áudio composto por 01 (um) Alto-falante e 01 (um) Microfone por Tablet.
- b) O Alto-falante deverá ser integrado ao gabinete do Tablet.
- c) O Microfone deverá ser integrado ao gabinete do Tablet.

1.8. TELA DE VÍDEO

- a) Tamanho da tela de vídeo de no mínimo 8 polegadas.
- b) Tecnologia de tela TFT, AMOLED ou superior.
- c) Tela touchscreen capacitivo.
- d) Resolução gráfica mínima suportada de 1.340 x 800 pixels.

1.9. CÂMERAS

- a) Câmera frontal de no mínimo 2Mpixel.
- b) Câmera traseira de no mínimo 8Mpixel.

1.10. CARREGADOR DE BATERIA

- a) Deverá ser fornecido 1 (um) carregador de bateria por Tablet.
- b) O carregador de bateria deverá ser do tipo adaptador AC/DC.
- c) O carregador deverá operar com tensão de entrada no mínimo na faixa de 100VAC a 240VAC.
- d) Frequência de operação de 50Hz à 60Hz.

1.11. BATERIAS

- a) Deverá ser fornecida 1 bateria por Tablet.
- b) Com capacidade mínima de 5000mAh.

1.12. SENSORES

- a) Acelerômetro;
- b) Sensor Geomagnético;
- c) Sensor de luminosidade.

1.13. ACESSÓRIOS

- a) Deverão ser fornecidos todos os acessórios pertinentes para o funcionamento do Tablet.
- b) Deverá ser fornecida capa protetora compatível com o modelo do Tablet.

1.14. DIMENSÕES

- a) O peso do Tablet deverá ser de 400g no máximo.
- b) A espessura do Tablet deverá ser de 1,0cm no máximo.

1.15. SISTEMA OPERACIONAL

- a) O Tablet deverá ser entregue com sistema operacional Android* 13 ou superior.
- b) O Tablet deverá permitir download de aplicativos on-line por meio de loja virtual integrada ao sistema operacional.

1.16. CERTIFICAÇÃO ANATEL

- a) O modelo do equipamento ofertado deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a

1.17. RESPONSABILIDADE COM O MEIO AMBIENTE

- a) O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou com a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, isto é, ser construído com substâncias que não agredem o meio ambiente tais como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) e chumbo (Pb).

1.18. ACONDICIONAMENTO

- a) O Tablet e seus acessórios deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e calços de proteção apropriados.

1.19. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- a) Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em língua portuguesa, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

2. TABLET ANDROID BÁSICO

2.1. QUANTIDADE

- a) A quantidade estimada de **Tablets Android Básico** encontra-se no **ANEXO I-B** deste edital, os **Tablets Android Básico** deverão ser novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

2.2. PROCESSADOR

- a) Processador de no mínimo 08 núcleos físicos.
- b) Frequência de clock mínimo de 1.8Ghz e 2.0Ghz ou superiores.

2.3. MEMÓRIA RAM

- a) Deverá ser fornecido no mínimo 4 GBytes de memória RAM por Tablet.

2.4. ARMAZENAMENTO INTERNO

- a) Tipo flash ROM interno ao gabinete
- b) Capacidade mínima de armazenamento de 64GBytes.

2.5. PORTAS DE COMUNICAÇÃO

- a) 01 (uma) porta USB 2.0 Tipo-C ou superior.
- b) 01 (uma) interface Wireless.
- c) 01 (um) conector fone de ouvido estéreo ou solução com adaptador USB.
- d) 01 Slot Secure Digital ou Micro SD, com suporte a cartão de memória SDXC ou superior.
- e) Interface Bluetooth 5.0.
- f) 01 (uma) interface 4G para Chip Nano ou Micro-SIM

2.6. INTERFACE WIRELESS LAN

- a) No mínimo 01 (uma) interface Wireless LAN por Tablet.
- b) A interface Wireless LAN deverá estar integrada ao gabinete do Tablet.
- c) Compatibilidade funcional e operacional com os padrões 802.11 a/b/g/n/ac.

2.7. KIT DE ÁUDIO

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) Kit de Áudio composto por 01 (um) Alto-falante e 01 (um) Microfone por Tablet.
- b) O Alto-falante deverá ser integrado ao gabinete do Tablet.
- c) O Microfone deverá ser integrado ao gabinete do Tablet.

2.8. TELA DE VÍDEO

- a) Tamanho da tela de vídeo de no mínimo 10 polegadas.
- b) Tecnologia de tela TFT, AMOLED ou superior.
- c) Tela touchscreen capacitivo.
- d) Resolução gráfica mínima suportada de 1.920 x 1.200 pixels.

2.9. CÂMERAS

- a) Câmera frontal de no mínimo 5Mpixel.
- b) Câmera traseira de no mínimo 8Mpixel.

2.10. CARREGADOR DE BATERIA

- a) Deverá ser fornecido 1 (um) carregador de bateria por Tablet.
- b) O carregador de bateria deverá ser do tipo adaptador AC/DC.
- c) O carregador deverá operar com tensão de entrada no mínimo na faixa de 100VAC a 240VAC.
- d) Frequência de operação de 50Hz à 60Hz.

2.11. BATERIAS

- a) Deverá ser fornecida 1 bateria integrada por Tablet.
- b) Com capacidade mínima de 6000mAh.

2.12. SENSORES

- a) Giroscópio
- b) Acelerômetro
- c) Geomagnético
- d) Luminosidade,
- e) Efeito Hall

2.13. ACESSÓRIOS

- a) Deverão ser fornecidos todos os acessórios pertinentes para o funcionamento do Tablet.
- b) Deverá ser fornecida capa protetora compatível com o modelo do Tablet.

2.14. DIMENSÕES

- a) O peso do Tablet deverá ser de 520g no máximo.
- b) A espessura do Tablet deverá ser de 1,0cm no máximo.

2.15. SISTEMA OPERACIONAL

- a) O Tablet deverá ser entregue com sistema operacional Android 13 ou superior.
- b) O Tablet deverá permitir download de aplicativos on-line por meio de loja virtual integrada ao sistema operacional.

2.16. CERTIFICAÇÃO ANATEL

- a) O modelo do equipamento ofertado deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução número 715 de 23 de outubro de 2019.

2.17. RESPONSABILIDADE COM O MEIO AMBIENTE

- a) O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou com a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, isto é, ser construído com substâncias que não agredem o meio ambiente tais como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) e chumbo (Pb).

2.18. ACONDICIONAMENTO

- a) O Tablet e seus acessórios deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e calços de proteção apropriados.

2.19. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- a) Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em língua portuguesa, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

3. TABLET ANDROID PLUS

3.1. QUANTIDADE

- a) A quantidade estimada de **Tablets Android Plus** encontra-se no **ANEXO I-B** deste edital, os **Tablets Android Plus** deverão ser novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

3.2. PROCESSADOR

- a) Processador de no mínimo 08 núcleos físicos.
- b) Frequência de clock mínimo 1.7Ghz, 2.4Ghz e 2.99Ghz ou superiores.

3.3. MEMÓRIA RAM

- a) Deverá ser fornecido no mínimo 8 GBytes de memória RAM por Tablet.

3.4. ARMAZENAMENTO INTERNO

- a) Tipo flash ROM interno ao gabinete
- b) Capacidade mínima de armazenamento de 256GBytes.

3.5. PORTAS DE COMUNICAÇÃO

- a) 01 (uma) porta USB versão USB 2.0 Tipo-C ou superior.
- b) 01 (uma) interface Wireless.
- c) 01 Slot Secure Digital ou Micro SD, com suporte a cartão de memória SDXC ou superior.
- d) Interface Bluetooth 5.2.
- e) 01 (uma) interface 5G para Chip Nano ou Micro-SIM

3.6. INTERFACE WIRELESS LAN

- a) No mínimo 01 (uma) interface Wireless LAN por Tablet.
- b) A interface Wireless LAN deverá estar integrada ao gabinete do Tablet.
- c) Compatibilidade funcional e operacional com os padrões 802.11 a/b/g/n/ac/ax.

3.7. KIT DE ÁUDIO

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) Kit de Áudio composto por 01 (um) Alto-falante e 01 (um) Microfone por Tablet.
- b) O Alto-falante deverá ser integrado ao gabinete do Tablet.
- c) O Microfone deverá ser integrado ao gabinete do Tablet.

3.8. TELA DE VÍDEO

- a) Tamanho da tela de vídeo de no mínimo 10 polegadas.
- b) Tecnologia de tela TFT, AMOLED ou superior.
- c) Tela touchscreen capacitivo.
- d) Resolução gráfica mínima suportada de 2.560 x 1600 pixels.

3.9. CÂMERAS

- a) Câmera frontal de no mínimo 12 Mpixel.
- b) Câmera traseira de no mínimo 13Mpixel.

3.10. CARREGADOR DE BATERIA

- a) Deverá ser fornecido 1 (um) carregador de bateria por Tablet.
- b) O carregador de bateria deverá ser do tipo adaptador AC/DC.
- c) O carregador deverá operar com tensão de entrada no mínimo na faixa de 100VAC a 240VAC.
- d) Frequência de operação de 50Hz à 60Hz.

3.11. BATERIAS

- a) Deverá ser fornecida 1 bateria integrada por Tablet.
- b) Com capacidade mínima de 8000mAh.

3.12. SENSORES

- a) Giroscópio;
- b) Acelerômetro;
- c) Impressão Digital;
- d) Geomagnético;
- e) Efeito Hall;
- f) Sensor de Luz.

3.13. ACESSÓRIOS

- a) Deverão ser fornecidos todos os acessórios pertinentes para o funcionamento do Tablet.
- b) Deverá ser fornecida capa protetora de silicone compatível com o modelo do Tablet.
- c) Caneta de interação com a tela nativa do equipamento.

3.14. DIMENSÕES

- a) O peso do Tablet deverá ser de 510g no máximo.
- b) A espessura do Tablet deverá ser de 1,0 cm no máximo.

3.15. SISTEMA OPERACIONAL

- a) O Tablet deverá ser entregue com sistema operacional Android 13 ou superior.
- b) O Tablet deverá permitir download de aplicativos on-line por meio de loja virtual integrada ao sistema operacional.

3.16. CERTIFICAÇÃO ANATEL

- a) O modelo do equipamento ofertado deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução número 715 de 23 de outubro de 2019.

3.17. RESPONSABILIDADE COM O MEIO AMBIENTE

- a) O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou com a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, isto é, ser construído com substâncias que não agredem o meio ambiente tais como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) e chumbo (Pb).

3.18. ACONDICIONAMENTO

- a) O Tablet e seus acessórios deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e calços de proteção apropriados.

3.19. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- a) Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em língua portuguesa, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

4. TABLET ANDROID EDUCACIONAL

4.1. QUANTIDADE

- a) A quantidade estimada de **Tablets Android Educacional** encontra-se no **ANEXO I-B** deste edital, os **Tablets Android Educacional** deverão ser novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

4.2. PROCESSADOR

- a) Processador de no mínimo 08 núcleos físicos.
b) Frequência de clock mínimo 1.6Ghz ou superior

4.3. MEMÓRIA RAM

- a) Deverá ser fornecido no mínimo 4 GBytes de memória RAM por Tablet.

4.4. ARMAZENAMENTO INTERNO

- a) Tipo flash ROM interno ao gabinete
b) Capacidade mínima de armazenamento de 64GBytes.

4.5. PORTAS DE COMUNICAÇÃO

- a) 01 (uma) porta USB versão 2.0 ou superior.
b) 01 (uma) interface Wireless.
c) 01 (um) conector fone de ouvido estéreo ou solução com adaptador USB.
d) 01 Slot Secure Digital ou Micro SD, com suporte a cartão de memória SDXC ou superior.
e) Interface Bluetooth 5.0.
f) 01 (uma) interface 4G para Chip Nano ou Micro-SIM, conectividade 3G e 4G

4.6. INTERFACE WIRELESS LAN

- a) No mínimo 01 (uma) interface Wireless LAN por Tablet.
b) A interface Wireless LAN deverá estar integrada ao gabinete do Tablet.
c) Compatibilidade funcional e operacional com os padrões 802.11 a/b/g/n/ac.

4.7. KIT DE ÁUDIO

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) Kit de Áudio composto por 01 (um) Alto-falante e 01 (um) Microfone por Tablet.
b) O Alto-falante deverá ser integrado ao gabinete do Tablet.
c) O Microfone deverá ser integrado ao gabinete do Tablet.

4.8. TELA DE VÍDEO

- a) Tamanho da tela de vídeo de no mínimo 10 polegadas.
b) Tecnologia de tela TFT, AMOLED ou superior.
c) Tela touchscreen capacitivo.
d) Resolução gráfica mínima suportada de 1.280 x 800 pixels.

4.9. CÂMERAS

- a) Câmera frontal de no mínimo 2Mpixel.
b) Câmera traseira de no mínimo 5Mpixel.

4.10. CARREGADOR DE BATERIA

- a) Deverá ser fornecido 1 (um) carregador de bateria por Tablet.
- b) O carregador de bateria deverá ser do tipo adaptador AC/DC.
- c) O carregador deverá operar com tensão de entrada no mínimo na faixa de 100VAC a 240VAC.
- d) Frequência de operação de 50Hz à 60Hz.

4.11. BATERIA

- a) Deverá ser fornecida 1 bateria integrada por Tablet.
- b) Com capacidade mínima de 6000mAh.

4.12. LOGO

- a) Deverá ser gravado no chassi do equipamento em local a ser indicado, o Logo da Governo do Estado de São Paulo, por intermédio de serigrafia com tinta na cor branca e de fixação definitiva ou através de queima por Laser. Logo com dimensões de 3cm x 6cm.
- b) O local de colocação do Logo será definido pela contratante durante processo de análise de amostras

4.13. SENSORES

- a) Giroscópio
- b) Acelerômetro
- c) Localização: GPS ou A-GPS ou GLONASS

4.14. ACESSÓRIOS

- a) Deverão ser fornecidos todos os acessórios pertinentes para o funcionamento do Tablet.
- b) Deverá ser fornecida capa protetora de silicone compatível com o modelo do Tablet.

4.15. DIMENSÕES

- a) O peso do Tablet deverá ser de 520g no máximo.
- b) A espessura do Tablet deverá ser de 1,0cm no máximo.

4.16. SISTEMA OPERACIONAL

- a) O Tablet deverá ser entregue com sistema operacional Android 13 ou superior.
- b) O Tablet deverá permitir download de aplicativos on-line por meio de loja virtual integrada ao sistema operacional.
- c) A Imagem do sistema Operacional deverá ser padronizada para todos equipamentos, permitindo a pre-instalação de aplicativos escolhidos pela SEDUC.
- d) Deverá possuir pacote mínimo de aplicativos: editor de texto, editor de planilha, editor de apresentação, navegador de internet, reprodução de vídeos do formato MP4/ M4V/ 3GP/ 3G2/ WMV/ ASF/ SVI/ FLV/ MKV.
- e) O Sistema Operacional deverá contar com ferramenta de bloqueio de modo que, ao realizar uma inicialização (Reset), os mesmos deverão voltar a imagem customizada pela FDE/SEDUC

4.17. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO EQUIPAMENTO

- a) Deve permitir a localização e a automatização de configuração do equipamento;
- b) Envio de políticas de segurança e configurações de maneira remota;
- c) Controle de navegação a partir de filtros de conteúdo;
- d) Emissão de relatório gerencial com informações do inventário de equipamento;
- e) O sistema de monitoramento de software deve atender a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) em especial ao artigo 14 da mesma lei.
- f) O prazo de vigência das licenças do Software de Gerenciamento deverá ser de no mínimo 5 anos;
- g) O gerenciamento deverá ser obrigatoriamente já aplicado de fábrica.

4.18. CERTIFICAÇÃO ANATEL

- a) O modelo do equipamento ofertado deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução número 715 de 23 de outubro de 2019.

4.19. RESPONSABILIDADE COM O MEIO AMBIENTE

- a) O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou com a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, isto é, ser construído com substâncias que não agredem o meio ambiente tais como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) e chumbo (Pb).

4.20. ACONDICIONAMENTO

- a) O Tablet e seus acessórios deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e calços de proteção apropriados.

4.21. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- a) Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em língua portuguesa, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

5. TABLET iPadOS

5.1. QUANTIDADE

- a) A quantidade estimada de **Tablets Android Plus** encontra-se no **ANEXO I-B** deste edital, os **Tablets Android Plus** deverão ser novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

5.2. PROCESSADOR

- a) Processador de no mínimo 06 núcleos físicos.
- b) Frequência de clock mínimo 1.8GHz e 3.1GHz ou superiores.

5.3. MEMÓRIA RAM

- a) Deverá ser fornecido no mínimo 4 GBytes de memória RAM por Tablet.

5.4. ARMAZENAMENTO INTERNO

- a) Tipo flash ROM interno ao gabinete
- b) Capacidade mínima de armazenamento de 256GBytes.

5.5. PORTAS DE COMUNICAÇÃO

- a) 01 (uma) porta USB versão USB 3.1 Tipo-C ou superior.
- b) 01 (uma) interface Wireless.
- c) Interface Bluetooth 5.3.
- d) 01 (uma) interface 5G para Chip Nano-SIM

5.6. INTERFACE WIRELESS LAN

- a) No mínimo 01 (uma) interface Wireless LAN por Tablet.
- b) A interface Wireless LAN deverá estar integrada ao gabinete do Tablet.
- c) Compatibilidade funcional e operacional com os padrões 802.11 a/b/g/n/ac/ax.

5.7. KIT DE ÁUDIO

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) Kit de Áudio composto por 01 (um) Alto-falante e 01 (um) Microfone por Tablet.
- b) O Alto-falante deverá ser integrado ao gabinete do Tablet.
- c) O Microfone deverá ser integrado ao gabinete do Tablet.

5.8. TELA DE VÍDEO

- a) Tamanho da tela de vídeo de no mínimo 10,9" polegadas.
- b) Tecnologia de tela TFT, AMOLED ou superior.
- c) Tela touchscreen capacitivo.
- d) Resolução gráfica mínima suportada de 2360 x 1640 pixels a 264 ppp.

5.9. CÂMERAS

- a) Câmera frontal de no mínimo 12 Mpixel.
- b) Câmera traseira de no mínimo 12 Mpixel.

5.10. CARREGADOR DE BATERIA

- a) Deverá ser fornecido 1 (um) carregador de bateria por Tablet.
- b) O carregador de bateria deverá ser do tipo adaptador AC/DC.
- c) O carregador deverá operar com tensão de entrada no mínimo na faixa de 100VAC a 240VAC.
- d) Frequência de operação de 50Hz à 60Hz.

5.11. BATERIAS

- a) Deverá ser fornecida 1 bateria integrada por Tablet.
- b) Com capacidade mínima de 28,6 W/h.

5.12. SENSORES

- a) Acelerômetro,
- b) Impressão Digital,
- c) Giroscópio,
- d) Bússola Digital,
- e) GPS/GNSS,
- f) Sensor de Luz

5.13. ACESSÓRIOS

- a) Deverão ser fornecidos todos os acessórios pertinentes para o funcionamento do Tablet.
- b) Deverá ser fornecida capa protetora de silicone compatível com o modelo do Tablet.

5.14. DIMENSÕES

- a) O peso do Tablet deverá ser de 485g no máximo.
- b) A espessura do Tablet deverá ser de 0,7cm no máximo.

5.15. SISTEMA OPERACIONAL

- a) O Tablet deverá ser entregue com sistema operacional iPadOS 17 ou superior.
- b) O Tablet deverá permitir download de aplicativos on-line por meio de loja virtual integrada ao sistema operacional.

5.16. CERTIFICAÇÃO ANATEL

- a) O modelo do equipamento ofertado deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução número 715 de 23 de outubro de 2019.

5.1. RESPONSABILIDADE COM O MEIO AMBIENTE

- a) O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou com a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, isto é, ser construído com substâncias que não agredem o meio ambiente tais como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) e chumbo (Pb).

5.17. ACONDICIONAMENTO

- a) O Tablet e seus acessórios deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e calços de proteção apropriados.

5.18. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- a) Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em língua portuguesa, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Tipo e Modalidade da Licitação

- a) A contratação do objeto pretendido se refere a bens e serviços comuns, sem fornecimento de mão de obra, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de Menor Preços Unitário por Lote, nos termos da Lei vigente e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

6.2. Divisão da Contratação em Lotes

- a) Segmentar a contratação em lotes é uma estratégia que visa aumentar a ampla participação de empresas de diferentes portes e especialidades, atuantes no setor de tecnologia da informação e comunicação, resultando em propostas mais competitivas e, possivelmente, em preços mais vantajosos para a administração pública estadual.
- b) Essa estratégia exclui a dependência de uma única empresa, possibilitando uma gestão de riscos mais eficaz. Caso surjam problemas com o fornecedor de um lote específico, as demais partes do projeto podem

prosseguir com menores impactos em comparação com um único fornecedor, garantindo a continuidade e a conclusão bem-sucedida do projeto.

6.3. Participação de consórcios

- a) A presente aquisição não prevê a participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que o objeto licitado não contempla a prestação de serviços/fornecimento de bens de ramos de conhecimentos distintos especializados, sendo os produtos e serviços de um único fabricante, ou seja, uma única revenda detém em seu portfólio condições de atender as demandas previstas nesse Termo de Referência, sem a necessidade de se consorciar com outra empresa para o atendimento do objeto na sua completude. Desse modo, considerando as características do objeto, não será admitida a participação de consórcios.

7. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. ENTREGA

- a) Os equipamentos e manuais técnicos especificados nos lotes 1 a 5 deste anexo, deverão ser entregues conforme planilha no **ANEXO I-B – RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES, LOCAIS DE ENTREGA E QUANTIDADES**.
- b) A **CONTRATADA** deverá fornecer relatórios de entregas por nota fiscal contendo os números de série de cada equipamento;
- c) O prazo máximo de entrega dos produtos e manuais técnicos especificados nos lotes 1 a 5 deste anexo é de 45 dias a contar da data de assinatura do pedido de compra.
- d) Para o lote 4, o teto de ordenação mensal será de até 20% da quantidade total prevista.
- e) O intervalo de emissão entre cada Ordem de Fornecimento para o lote 4 será de 60 (sessenta) dias.

7.2. INSTALAÇÃO

- a) É de responsabilidade da **CONTRATANTE** a instalação dos produtos especificados neste anexo;
- b) A **CONTRATADA** obriga-se, caso solicitado pela **CONTRATANTE**, a prestar suporte técnico na instalação dos produtos especificados neste anexo;
- c) Os produtos especificados neste anexo serão instalados no âmbito do Estado de São Paulo.

7.3. ACEITE

- a) A **CONTRATANTE** emitirá o termo de aceite após a constatação de que os nomes e modelos dos produtos fornecidos correspondem aos propostos e que estes atendem às especificações técnicas básicas requeridas na aquisição;
- b) O prazo máximo para emissão do termo de aceite dos produtos especificados neste anexo é de 15 dias a contar da data de entrega destes. Caso os produtos apresentem defeito ou não atendam às especificações técnicas básicas requeridas, o prazo de aceite será reiniciado após a solução dos problemas detectados;
- c) O prazo máximo para a **CONTRATADA** solucionar os problemas reportados é de 05 (cinco) dias a contar do comunicado da **CONTRATANTE**;
- d) Caso haja reincidência dos problemas reportados o aceite será novamente interrompido e a **CONTRATADA** será comunicada para substituir os produtos com defeito por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7.4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- a) O prazo mínimo de garantia dos equipamentos especificados nos lotes 1 a 5 deste anexo, é de 12 meses a contar da data de aceite destes.
- b) Durante o prazo de garantia deverá ser substituída sem ônus para a **CONTRATANTE**, a parte ou peça defeituosa, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.
- c) Os serviços de reparo dos equipamentos especificados nos lotes 1 a 5, deste anexo serão executados no Centro de Manutenção da rede autorizada do fabricante (**Balcão**);

- d) O prazo máximo para o reparo dos equipamentos especificados nos lotes 1 a 5 deste anexo, contado a partir da data da entrega do produto no Centro de Manutenção do fornecedor será de **10 dias corridos**;
- e) Caso o reparo/solução dos equipamentos especificados nos lotes 1 a 5 não sejam solucionados no prazo máximo estipulado, a Contratada deverá colocar à disposição um equipamento idêntico ou no mínimo equivalente. Se o problema não for solucionado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o EQUIPAMENTO deverá ser substituído definitivamente por um novo, abrindo-se, para isso, novo período de garantia, a partir da data do seu recebimento definitivo.
- f) Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download na web-site do fabricante do equipamento;
- g) A garantia do equipamento e todos seus periféricos deverá ser prestada pela mesma empresa.

ANEXO I-A

DECLARAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

....., de de 2.024

À Cia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – **PRODESP**

Ref.: Pregão Eletrônico Nº. ____/2024

Declaro (amos), sob as penas da lei, que, o(s) equipamento(s)/produto(s)/modelo(s) ofertado(s) a seguir, para participação nesta licitação, são novos, sem utilização anterior e atende(m) a todas e a cada uma das especificações do Anexo I – **REL.CPLB.048/2024 v.1.2**; declaro(amos) também que estou(amos) ciente(s) e concordo(amos) que, a falta de veracidade e a inconformidade do(s) bem(ns) ora ofertado(s) neste Anexo I-A com o bem licitado, detalhadamente, especificado no Anexo I, acarretará a aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste Edital/Contrato em especial, multa prevista e suspensão da minha empresa que ficará proibida de participar de licitações/contratações da PRODESP, pelo prazo da lei.

1 TABLET ANDROID COMPACTO

1.1 Quanto ao Tablet proposto em atendimento ao lote 1 do Anexo I, informar:

- a) Nome do fabricante _____
- b) Modelo _____
- c) Nº de referência (Part Number) _____

1.2 Certificação Anatel do Tablet proposto em atendimento ao item 1.16 do Anexo I, informar:

- a) número da Certificação/Homologação Anatel: _____

Obs.: _____

Empresa Licitante

CNPJ/MF

Nome, Carimbo e Assinatura do Representante(s) Legal(is)
(conforme disposto no Estatuto ou Contrato Social)

2 TABLET ANDROID BÁSICO

2.1 Quanto ao Tablet proposto em atendimento ao lote 2 do Anexo I, informar:

- a) Nome do fabricante _____
b) Modelo _____
c) Nº de referência (Part Number) _____

2.2 Certificação Anatel do Tablet proposto em atendimento ao item 2.16 do Anexo I, informar:

- a) número da Certificação/Homologação Anatel: _____

Obs.: _____

Empresa Licitante

CNPJ/MF

Nome, Carimbo e Assinatura do Representante(s) Legal(is)
(conforme disposto no Estatuto ou Contrato Social)

3 TABLET ANDROID PLUS

3.1 Quanto ao Tablet proposto em atendimento ao lote 3 do Anexo I, informar:

- a) Nome do fabricante _____
b) Modelo _____
c) Nº de referência (Part Number) _____

3.2 Certificação Anatel do Tablet proposto em atendimento ao item 3.16 do Anexo I, informar:

- a) número da Certificação/Homologação Anatel: _____

Obs.: _____

Empresa Licitante

CNPJ/MF

Nome, Carimbo e Assinatura do Representante(s) Legal(is)
(conforme disposto no Estatuto ou Contrato Social)

4 **TABLET ANDROID EDUCACIONAL**

4.1 Quanto ao Tablet proposto em atendimento ao lote 4 do Anexo I, informar:

a) Nome do fabricante _____

b) Modelo _____

c) N° de referência (Part Number) _____

4.2 Certificação Anatel do Tablet proposto em atendimento ao item 4.18 do Anexo I, informar:

a) número da Certificação/Homologação Anatel: _____

Obs.: _____

Empresa Licitante

CNPJ/MF

Nome, Carimbo e Assinatura do Representante(s) Legal(is)
(conforme disposto no Estatuto ou Contrato Social)

5 **TABLET IPADOS**

5.1 Quanto ao Tablet proposto em atendimento ao lote 5 do Anexo I, informar:

a) Nome do fabricante _____

b) Modelo _____

c) N° de referência (Part Number) _____

5.2 Certificação Anatel do Tablet proposto em atendimento ao item 5.16 do Anexo I, informar:

a) número da Certificação/Homologação Anatel: _____

Obs.: _____

Empresa Licitante

CNPJ/MF

Nome, Carimbo e Assinatura do Representante(s) Legal(is)
(conforme disposto no Estatuto ou Contrato Social)

Taboão da Serra, na data da assinatura digital.

ISMAEL MARTIN BONKE
Analista Gestão Organizacional

SUELI YOSHIKO KUROIVA SIQUEIRA
Coordenadora Prodesp LAB



Documento assinado eletronicamente por **Ismael Martin Bonke, Analista de Gestão Organizacional**, em 14/11/2024, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Yoshiko Kuroiva Siqueira, Coordenador**, em 14/11/2024, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0046374230** e o código CRC **EC2610ED**.

ANEXO I-B

RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES, LOCAIS DE ENTREGA E QUANTIDADES ESTIMADAS POR ÓRGÃO



Governo do Estado de São Paulo
Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo
Coordenadoria Prodesp LAB

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº do Processo: 359.00002554/2024-68

Interessado: Secretaria de Gestão e Governo Digital, Gerência de Serviços Digitais e Colaboração

Assunto: Aquisição de Equipamentos tipo Tablet

ANEXO I-B

Relação de Participantes, Locais de Entrega e Quantidades
(REL.CPLB.048/2024 v.1.2)

Lote 1- Tablet Android Compacto

UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade
80357 - ESP-COORD.INF.TEC.EVIDENCIA E MATRICULA	São Paulo/SP	1000
90112 - ESP-GABINETE DO COORDENADOR SEC. SAUDE 1	São Paulo/SP	5
90117 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS XI PRES.PRUDENTE	Presidente Prudente/SP	1
90124 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-V BARRETOS	Barretos/SP	1
90125 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VIII FRANCA	Franca/SP	2
90137 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-XII REGISTRO	Registro/SP	1
90157 - ESP-HOSP. REGIONAL SUL	São Paulo/SP	30
90167 - ESP-HOSP. REG. DR.VIVALDO M.SIMOEIS, OSASCO	Osasco/SP	15
90169 - ESP-HOSP. INFANTIL CANDIDO FONTOURA	São Paulo/SP	1
90175 - ESP-CTO.ESPECIALIZ. REABILIT DR. APC-M.CRUZE	Mogi das Cruzes/SP	30
90193 - ESP-GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO	São Paulo/SP	124
130222 - ESP-COORD. DE TECNOL. DA INFORMACAO	São Paulo/SP	300
180134 - ESP-DEPTO.INTELIGENCIA DA POLICIA CIVIL-DIPOL	São Paulo/SP	100
180300 - ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE ADAMANTINA	Adamantina/SP	5
260130 - ESP-COORD. DE FISCALIZACAO E BIODIVERSIDADE	São Paulo/SP	10
262201 - ESP-DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER	São Paulo/SP	5

263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTEs	Barueri/SP	5
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTEs	Botucatu/SP	5
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTEs	Caraguatatuba/SP	5
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTEs	Cotia/SP	5
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTEs	Fernandópolis/SP	5
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTEs	Franca/SP	5
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTEs	Guarujá/SP	5
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTEs	Itanhaém/SP	5
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTEs	Itapetininga/SP	5
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTEs	Itatiba/SP	5
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTEs	Lins/SP	5
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTEs	Presidente Prudente/SP	5
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTEs	Registro/SP	5
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTEs	Santos/SP	5
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTEs	São José dos Campos/SP	5
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTEs	São Paulo/SP	64
392701 - ESP-AG. REGUL. SERV. PUB. DO ESTADO DE SP	São Paulo/SP	75
410101 - ESP-GABINETE DO SECRETARIO SEC. ESPORTES	São Paulo/SP	10
532401 - ESP-DEP. ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN-SP	São Paulo/SP	100
533201 - ESP-CIA. PROCESSAMENTO DE DADOS ESTADO SP	Taboão da Serra/SP	660
990001 - ESP-CASA CIVIL	São Paulo/SP	20
990133 - ESP-CGA JUSTICA E CIDADANIA	São Paulo/SP	50
990141 - ESP-COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO	São Paulo/SP	300
990153 - ESP-FED-INSTITUTO BIOLOGICO-IB	São Paulo/SP	10
TOTAL LOTE 1		2.994

Lote 2 - Tablet Android Básico

UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade
80357 - ESP-COORD.INF.TEC.EVIDENCIA E MATRICULA	São Paulo/SP	1000
81101 - ESP-FDE-FUND P/ DESENV.DA EDUCACAO	São Paulo/SP	150
90112 - ESP-GABINETE DO COORDENADOR SEC. SAUDE 1	São Paulo/SP	5
90117 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS XI PRES.PRUDENTE	Presidente Prudente/SP	1
90124 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-V BARRETOS	Barretos/SP	1
90125 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VIII FRANCA	Franca/SP	2
90137 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-XII REGISTRO	Registro/SP	1
90138 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-IV BAIXADA SANTISTA	Santos/SP	6
90149 - ESP-DEPTO. GERENC. AMBULATOR DA CAPITAL-DGAC	São Paulo/SP	6
90157 - ESP-HOSP. REGIONAL SUL	São Paulo/SP	30
90167 - ESP-HOSP. REG. DR.VIVALDO M.SIMoes, OSASCO	Osasco/SP	16

90170 - ESP-CTO.AT.INTEG.SAUDE MENTAL-DR.DAVID C.C.FI	São Paulo/SP	5
90171 - ESP-COMPLEXO HOSP. PE.BENTO, DE GUARULHOS	Guarulhos/SP	5
90172 - ESP-CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI-CHM	São Paulo/SP	100
90193 - ESP-GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO	São Paulo/SP	272
92201 - ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO	Ribeirão Preto/SP	10
102401 - ESP-CTO. EST. EDUC. TECNOL. P. SOUZA - CEETEP	São Paulo/SP	1800
130222 - ESP-COORD. DE TECNOL. DA INFORMACAO	São Paulo/SP	600
180134 - ESP-DEPTO.INTELIGENCIA DA POLICIA CIVIL-DIPOL	São Paulo/SP	1000
180137 - ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE REGISTRO	Registro/SP	30
180306 - ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE PRES.VENCESLAU	Presidente Venceslau/SP	24
252101 - ESP-AG.METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA	Santos/SP	3
252301 - ESP-AG. METROP. VALE PARAIBA E LITORAL NORTE	São José dos Campos/SP	2
260130 - ESP-COORD. DE FISCALIZACAO E BIODIVERSIDADE	São Paulo/SP	50
260136 - ESP-GABINETE DO COORDENADOR	São Paulo/SP	3
262201 - ESP-DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER	São Paulo/SP	70
263101 - ESP-CETESB-CIA. AMBIENTAL DO EST DE S.PAULO	São Paulo/SP	20
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFES	Barueri/SP	10
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFES	Botucatu/SP	10
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFES	Caraguatatuba/SP	10
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFES	Cotia/SP	10
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFES	Fernandópolis/SP	10
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFES	Franca/SP	10
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFES	Guarujá/SP	10
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFES	Itanhaém/SP	10
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFES	Itapetininga/SP	10
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFES	Itatiba/SP	10
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFES	Lins/SP	10
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFES	Presidente Prudente/SP	10
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFES	Registro/SP	10
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFES	Santos/SP	10
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFES	São José dos Campos/SP	10
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFES	São Paulo/SP	174
400102 - ESP-DEPTO.SUPR.ATIVIDADES COMPLEMENTARES	São Paulo/SP	15
410101 - ESP-GABINETE DO SECRETARIO SEC. ESPORTES	São Paulo/SP	100
450161 - ESP-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	Campinas/SP	150
532401 - ESP-DEP. ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN-SP	São Paulo/SP	100
533201 - ESP-CIA. PROCESSAMENTO DE DADOS ESTADO SP	Taboão da Serra/SP	1150
930998 - FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO,PES.E ASSISTENCIA	Ribeirão Preto/SP	10
990001 - ESP-CASA CIVIL	São Paulo/SP	20
990133 - ESP-CGA JUSTICA E CIDADANIA	São Paulo/SP	70
990141 - ESP-COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO	São Paulo/SP	600

990153 - ESP-FED-INSTITUTO BIOLOGICO-IB	São Paulo/SP	10
TOTAL LOTE 2		7.761

Lote 3 - Tablet Android Plus

UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade
80357 - ESP-COORD.INF.TEC.EVIDENCIA E MATRICULA	São Paulo/SP	100
81101 - ESP-FDE-FUND P/ DESENV. DA EDUCACAO	São Paulo/SP	150
90102 - ESP-COORD. GERAL ADMINIST. - CGA	São Paulo/SP	80
90112 - ESP-GABINETE DO COORDENADOR SEC.SAUDE 1	São Paulo/SP	5
90116 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-IX MARILIA	Marília/SP	10
90117 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS XI PRES.PRUDENTE	Presidente Prudente/SP	1
90124 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-V BARRETOS	Barretos/SP	3
90125 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VIII FRANCA	Franca/SP	2
90126 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE DRS-XIII RIB.PRETO	Ribeirão Preto/SP	1
90135 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE DE TAUBATE - DRS-XVII	Taubaté/SP	4
90137 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-XII REGISTRO	Registro/SP	1
90141 - ESP-HOSP. GUILHERME ALVARO, SANTOS	Santos/SP	20
90148 - ESP-GABINETE DO COORDENADOR SEC.SAUDE 2	São Paulo/SP	10
90154 - ESP-HOSP. GERAL DE VILA NOVA CACHOEIRINHA	São Paulo/SP	5
90157 - ESP-HOSP. REGIONAL SUL	São Paulo/SP	30
90167 - ESP-HOSP. REG. DR.VIVALDO M.SIMOEES, OSASCO	Osasco/SP	25
90171 - ESP-COMPLEXO HOSP. PE.BENTO, DE GUARULHOS	Guarulhos/SP	5
90172 - ESP-CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI-CHM	São Paulo/SP	10
90173 - ESP-CTO.ATENCAO INTEGRADA SAUDE MENTAL-P.PINE	São Paulo/SP	2
90175 - ESP-CTO.ESPECIALIZ. REABILIT DR. APC-M.CRUZE	Mogi das Cruzes/SP	30
90177 - ESP-INSTITUTO ADOLFO LUTZ	São Paulo/SP	6
90179 - ESP-INSTITUTO PASTEUR	São Paulo/SP	210
90181 - ESP-INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA	São Paulo/SP	10
90182 - ESP-INST. LAURO DE SOUZA LIMA, EM BAURU	Bauru/SP	3
90187 - ESP-INST.PTA DE GERIATRIA E GERONTOLOG.-IPG	São Paulo/SP	7
90193 - ESP-GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO	São Paulo/SP	154
92201 - ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO	Ribeirão Preto/SP	5
130222 - ESP-COORD. DE TECNOL. DA INFORMACAO	São Paulo/SP	600
172201 - ESP-INSTIT DE PESOS E MEDIDAS DO EST. S.PAULO	São Paulo/SP	42
180134 - ESP-DEPTO.INTELIGENCIA DA POLICIA CIVIL-DIPOL	São Paulo/SP	500
180273 - ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE FRANCO DA ROCHA	Franco da Rocha/SP	23
180288 - ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE BRAG.PTA	Bragança Paulista/SP	50
180317 - ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE SOROCABA	Sorocaba/SP	5
180387 - ESP-CENTRO INTEGRADO DE COM E CONTROLE - CIC	São Paulo/SP	10

252101 - ESP-AG.METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA	Santos/SP	2
252201 - ESP-AG. METROPOLITANA DE CAMPINAS	Campinas/SP	2
253101 - ESP-CIA.DESENV. HABITACIONAL E URBANA SP-CDHU	São Paulo/SP	150
260130 - ESP-COORD. DE FISCALIZACAO E BIODIVERSIDADE	São Paulo/SP	5
260134 - ESP-INSTITUTO DE PESQUISAS AMBIENTAIS-IPA	São Paulo/SP	10
260136 - ESP-GABINETE DO COORDENADOR	São Paulo/SP	1
261101 - ESP-FUND.P/CONSERV.PROD.FLORESTAL DO EST.SP	São Paulo/SP	50
262101 - ESP-DEP. DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAE	São Paulo/SP	30
262201 - ESP-DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER	São Paulo/SP	5
263101 - ESP-CETESB-CIA. AMBIENTAL DO EST DE S.PAULO	São Paulo/SP	50
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Barueri/SP	18
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Botucatu/SP	18
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Caraguatatuba/SP	18
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Cotia/SP	18
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Fernandópolis/SP	18
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Franca/SP	18
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Guarujá/SP	18
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Itanhaém/SP	18
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Itapetininga/SP	18
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Itatiba/SP	18
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Lins/SP	18
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Presidente Prudente/SP	18
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Registro/SP	18
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Santos/SP	18
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	São José dos Campos/SP	18
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	São Paulo/SP	210
373401 - ESP-EMP. METROP.TRANSPORTES URBS DE SP.SA	São Bernardo do Campo/SP	50
380101 - ESP-GABINETE DO SECRETARIO E ASSES.SEC.AD.PEN	São Paulo/SP	1102
380184 - ESP-DEPTO. DE ADM. C.U.P.REG.NOROESTE EST.	Pirajui/SP	52
380193 - ESP-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ADM.PENIT4	São Paulo/SP	220
381101 - ESP-FUND PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL	São Paulo/SP	40
392701 - ESP-AG. REGUL. SERV. PUB. DO ESTADO DE SP	São Paulo/SP	20
410101 - ESP-GABINETE DO SECRETARIO SEC. ESPORTES	São Paulo/SP	10
530102 - ESP-COORDENADORIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA	São Paulo/SP	20
532401 - ESP-DEP. ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN-SP	São Paulo/SP	1500
533201 - ESP-CIA. PROCESSAMENTO DE DADOS ESTADO SP	Taboão da Serra/SP	1095
930998 - FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO,PES.E ASSISTENCIA	Ribeirão Preto/SP	5
990001 - ESP-CASA CIVIL	São Paulo/SP	20
990035 - ESP-GAB. SEC. DE GOV. E REL. INSTITUCIONAIS	São Paulo/SP	30
990133 - ESP-CGA JUSTICA E CIDADANIA	São Paulo/SP	70
990141 - ESP-COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO	São Paulo/SP	600
990153 - ESP-FED-INSTITUTO BIOLOGICO-IB	São Paulo/SP	10

990164 - ESP-GABINETE DO SECRETARIO E ASSES.SEC.ESP.	São Paulo/SP	40
990182 - ESP-FED-CENTRO DE ESTUDOS-PGE	São Paulo/SP	10
990192 - ESP-GABINETE DO GOV CASA MILITAR	São Paulo/SP	70
TOTAL LOTE 3		7.868

Lote 4 - Tablet Educacional

UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade
80357 - ESP-COORD.INF.TEC.EVIDENCIA E MATRICULA	São Paulo/SP	200000
81101 - ESP-FDE-FUND P/ DESENV. DA EDUCACAO	São Paulo/SP	150
90112 - ESP-GABINETE DO COORDENADOR SEC.SAUDE 1	São Paulo/SP	5
90117 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS XI PRES.PRUDENTE	Presidente Prudente/SP	1
90118 - ESP-HOSP.GERAL PREF. MIGUEL GUALDA DE PROMIS	Promissão/SP	5
90124 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-V BARRETOS	Barretos/SP	1
90125 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VIII FRANCA	Franca/SP	2
90137 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-XII REGISTRO	Registro/SP	1
90157 - ESP-HOSP. REGIONAL SUL	São Paulo/SP	30
90162 - ESP-UN. GESTAO ASSIST.III - HOSP.INF.DARCY VA	São Paulo/SP	10
90167 - ESP-HOSP. REG. DR.VIVALDO M.SIMÕES, OSASCO	Osasco/SP	16
90180 - ESP-INSTITUTO DE SAUDE	São Paulo/SP	5
92501 - ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE BOTUCATU	Botucatu/SP	25
180134 - ESP-DEPTO.INTELIGENCIA DA POLICIA CIVIL-DIPOL	São Paulo/SP	50
260130 - ESP-COORD. DE FISCALIZACAO E BIODIVERSIDADE	São Paulo/SP	10
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFES	Barueri/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFES	Botucatu/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFES	Caraguatatuba/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFES	Cotia/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFES	Fernandópolis/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFES	Franca/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFES	Guarujá/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFES	Itanhaém/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFES	Itapetininga/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFES	Itatiba/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFES	Lins/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFES	Presidente Prudente/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFES	Registro/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFES	Santos/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFES	São José dos Campos/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFES	São Paulo/SP	20
392601 - ESP-AG.REG.SERV.PUBL.DELEG.TRASP.ESP.	São Paulo/SP	150
533201 - ESP-CIA. PROCESSAMENTO DE DADOS ESTADO SP	Taboão da Serra/SP	550
990001 - ESP-CASA CIVIL	São Paulo/SP	20

990153 - ESP-FED-INSTITUTO BIOLOGICO-IB	São Paulo/SP	10
TOTAL LOTE 4		201,076

Lote 5 - Tablet iPadOS

UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade
80357 - ESP-COORD.INF.TEC.EVIDENCIA E MATRICULA	São Paulo/SP	50
81101 - ESP-FDE-FUND P/ DESENV. DA EDUCACAO	São Paulo/SP	150
90112 - ESP-GABINETE DO COORDENADOR SEC.SAUDE 1	São Paulo/SP	5
90116 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-IX MARILIA	Marília/SP	5
90117 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS XI PRES.PRUDENTE	Presidente Prudente/SP	1
90125 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VIII FRANCA	Franca/SP	2
90132 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-X PIRACICABA	Piracicaba/SP	2
90137 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-XII REGISTRO	Registro/SP	1
90154 - ESP-HOSP. GERAL DE VILA NOVA CACHOEIRINHA	São Paulo/SP	5
90157 - ESP-HOSP. REGIONAL SUL	São Paulo/SP	30
90167 - ESP-HOSP. REG. DR.VIVALDO M.SIMÕES, OSASCO	Osasco/SP	16
90173 - ESP-CTO.ATENCAO INTEGRADA SAUDE MENTAL-P.PINE	São Paulo/SP	1
90191 - ESP-DEPTO.REG.GRANDE SAO PAULO - DRS-I G.S.P	São Paulo/SP	3
90193 - ESP-GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO	São Paulo/SP	12
180134 - ESP-DEPTO.INTELIGENCIA DA POLICIA CIVIL-DIPOL	São Paulo/SP	100
180387 - ESP-CENTRO INTEGRADO DE COM E CONTROLE - CIC	São Paulo/SP	10
201201 - ESP-FUND.SISTEMA ESTADUAL ANAL.DADOS-SEADE	São Paulo/SP	8
253101 - ESP-CIA.DESENV. HABITACIONAL E URBANA SP-CDHU	São Paulo/SP	100
260130 - ESP-COORD. DE FISCALIZACAO E BIODIVERSIDADE	São Paulo/SP	5
260134 - ESP-INSTITUTO DE PESQUISAS AMBIENTAIS-IPA	São Paulo/SP	10
261101 - ESP-FUND.P/CONSERV.PROD.FLORESTAL DO EST.SP	São Paulo/SP	20
262101 - ESP-DEP. DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAE	São Paulo/SP	20
262201 - ESP-DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER	São Paulo/SP	25
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFES	Barueri/SP	8
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFES	Botucatu/SP	8
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFES	Caraguatatuba/SP	8
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFES	Cotia/SP	8
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFES	Fernandópolis/SP	8
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFES	Franca/SP	8
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFES	Guarujá/SP	8
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFES	Itanhaém/SP	8
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFES	Itapetininga/SP	8
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFES	Itatiba/SP	8
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFES	Lins/SP	8
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFES	Presidente Prudente/SP	8
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFES	Registro/SP	8

263281 - ESP-CIA,SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Santos/SP	8
263281 - ESP-CIA,SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	São José dos Campos/SP	8
263281 - ESP-CIA,SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	São Paulo/SP	104
380181 - ESP-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ADM.PENIT2	São Paulo/SP	6
392601 - ESP-AG.REG.SERV.PUBL.DELEG.TRANSP.EST.SP.	São Paulo/SP	6
410101 - ESP-GABINETE DO SECRETARIO SEC. ESPORTES	São Paulo/SP	10
450161 - ESP-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	Campinas/SP	150
532401 - ESP-DEP. ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN-SP	São Paulo/SP	100
533201 - ESP-CIA. PROCESSAMENTO DE DADOS ESTADO SP	Taboão da Serra/SP	385
990001 - ESP-CASA CIVIL	São Paulo/SP	20
990133 - ESP-CGA JUSTICA E CIDADANIA	São Paulo/SP	20
990153 - ESP-FED-INSTITUTO BIOLOGICO-IB	São Paulo/SP	10
990164 - ESP-GABINETE DO SECRETARIO E ASSES.SEC.ESP.	São Paulo/SP	40
990192 - ESP-GABINETE DO GOV CASA MILITAR	São Paulo/SP	10
TOTAL Lote 5		1.562

ISMAEL MARTIN BONKE
Analista Gestão Organizacional

SUELI YOSHIKO KUROIVA SIQUEIRA
Coordenadora Prodesp LAB



Documento assinado eletronicamente por **Ismael Martin Bonke**, **Analista de Gestão Organizacional**, em 14/11/2024, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Yoshiko Kuroiva Siqueira**, **Coordenador**, em 14/11/2024, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0046375287** e o código CRC **D7AB43A2**.

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

À
CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP
Ref: PREGÃO ELETRÔNICO PRODESP Nº 90087/2024 - Processo nº 359.00002554/2024-68
OBJETO: *Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição futura de tablets, com todos os seus componentes e acessórios, e respectivos manuais técnicos, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência “Anexo I”, e visando contratações futuras pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.*

Para cumprimento do objeto deste Pregão, ofertamos o preço conforme quadro a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
01	2.994	Unidade	Tablet Android Compacto	R\$,
02	7.761	Unidade	Tablet Android Básico	R\$,
03	7.868	Unidade	Tablet Android Plus	R\$,
04	201.076	Unidade	Tablet Educacional	R\$,
05	1.562	Unidade	Tablet iPadOS	R\$,

Estamos cientes de que os códigos dos itens utilizados nesta licitação serviram tão somente para fins de processamento do Pregão Eletrônico no portal de compras (www.gov.br/compras), não se prestando para identificar o objeto licitado, conforme disposto no item 1.2. deste Edital.

Declaramos termos examinado todas as especificações contidas no Edital e Anexos, não havendo quaisquer discrepâncias entre o preço final de nossa proposta e as exigências para o cumprimento do objeto licitado, sendo certo que assumimos total responsabilidade por erros ou omissões existentes em nossa proposta, assim como toda despesa relativa à realização integral do objeto.

_____, _____ de _____ de 2024.

Empresa Licitante

(Nome e assinatura do representante legal)

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua apresentação.

ANEXO III

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.2.4.1. DO EDITAL (em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 90087/2024, Processo nº 359.00002554/2024-68:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.5 deste Edital;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E
ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 90087/2024, Processo nº 359.00002554/2024-68, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.2.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 90087/2024, Processo nº 359.00002554/2024-68, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007 (em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.2.4.5. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____
(*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 90087/2024, Processo nº 359.00002554/2024-68, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome e assinatura do representante legal, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO **(empresas em recuperação judicial)** (em papel timbrado da licitante)

Ref: Pregão Eletrônico nº 90087/2024.

Eu.....(nome completo), representante legal da
empresa.....(nome da pessoa jurídica), participante do **Pregão Eletrônico**
n.º 90087/2024, DECLARO, sob as penas da lei:

Estar ciente de que no momento da assinatura do Pedido de Compra/Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial.

.....(localidade),de.....de.....

(nome e assinatura do representante legal)
CPF n.º.....

Anexo VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (em papel timbrado da licitante)

Pela presente, declaramos sob as penas de Lei, a inexistência de qualquer fato impeditivo que obste a nossa participação ou contratação neste **Pregão Eletrônico nº 90087/2024** estando esta empresa absolutamente regular no ponto de vista jurídico, financeiro, fiscal e trabalhista, inclusive perante o INSS/FGTS e em virtude das disposições da Lei federal nº 9.605/98 e Decreto estadual nº 66.819/22.

, de de .

(nome da empresa licitante)

(número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ)

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (em papel timbrado da licitante)

À

Cia. de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP

Ref: Pregão Eletrônico nº 90087/2024

Declaramos para os devidos fins, que estamos cientes de que se declarada vencedora, por ocasião da celebração do pedido de compra/contrato, nossa empresa comprovará ser Revenda Autorizada do fabricante (_____), nos

Indicar o nome do fabricante do produto ofertado

Termos do item 4.2.4.8.do edital.

_____, _____ de _____ de _____.

(nome da empresa licitante)

(Nome e assinatura do representante legal, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil)

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA (em papel timbrado da licitante)

À

Cia. De Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Declaramos para os devidos fins, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 90087/2024, que disporemos, quer seja de serviço próprio ou terceirizado, caso declarado adjudicatário do objeto licitado, de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, durante o período de garantia do produto.

Obs: Utilizar este modelo de declaração, quando o próprio licitante for o responsável pelos serviços de manutenção e assistência técnica.

Ou

Declaramos para os devidos fins, na qualidade de Revenda Autorizada do fabricante, proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 90087/2024, que a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica durante o período de garantia do produto, será prestada pela rede autorizada de assistência técnica do fabricante, que possui laboratório e almoxarifado de peças de reposição em São Paulo, conforme relação anexa e que assumimos a responsabilidade sobre a execução dos serviços nas condições previstas no edital.

Obs: Utilizar este modelo de declaração, quando os serviços de manutenção e assistência técnica forem prestados pela rede autorizada de assistência técnica do fabricante.

_____, _____ de _____ de _____.

(nome da empresa licitante)

(Nome e assinatura do representante legal, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil)

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
(em papel timbrado da licitante)

À

Cia. de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP

Ref: Pregão Eletrônico nº 90087/2024

Declaramos para os devidos fins, que, se convocados, aceitamos executar o objeto do Pregão por valor igual ao ofertado pelo licitante vencedor.

_____, _____ de _____ de _____.

(nome da empresa licitante)

(Nome e assinatura do representante legal, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil)

ANEXO XII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/20xx

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90087/2024

Aos dias do mês de de 2024, a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, na qualidade de **órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços**, com sede no município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, à Rua Agueda Gonçalves n.º 240, inscrita no C.N.P.J. do M.F. sob n.º 62.577.929/0001-35, doravante designada simplesmente **PRODESP**, nos termos do artigo 66 da Lei 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, por seus representantes legais ao final designados e assinados, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 90087/2024 e deliberação do Pregoeiro homologada pela autoridade competente às fls. do Processo Prodesp n.º 359.00002554/2024-68, resolve neste ato, **REGISTRAR OS PREÇOS**, para a aquisição futura de tablets, com todos os seus componentes e acessórios, e respectivos manuais técnicos, especificados no **Anexo I – Termo de Referência do Edital** e desta Ata, tendo sido os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi habilitada conforme constante da Ata de Sessão Pública, doravante designada simplesmente **DETENTORA**, estando referida empresa representada por seus bastante procurador ao final designado e assinado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – OBJETO E QUANTIDADE ESTIMADA

- 1.1.** Constitui objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a aquisição futura de tablets com todos os seus componentes e acessórios, e respectivos manuais técnicos, nas quantidades abaixo estimadas e de acordo com as Especificações Técnicas do Termo de Referência – **Anexo I**, nas condições estabelecidas nesta ata.

Item	Descrição	Quantidade Estimada
1	Tablet Android Compacto	2.994
2	Tablet Android Básico	7.761
3	Tablet Android Plus	7.868
4	Tablet Educacional	201.076
5	Tablet iPadOS	1.562

- 1.2. As quantidades estimadas por Órgãos são as previstas na Relação de Órgãos Participantes, Locais de Entrega e Quantidades Estimadas por Órgão - **Anexo I-B**.
- 1.3. A presente Ata é decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 90087/2024 homologado pela autoridade competentes às fls.____ do processo **PRODESP** n.º 359.00002554/2024-68, autuado no órgão Gerenciador.
- 1.4. Quando das aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços a Prodesp e os Órgãos Participantes, emitirão instrumentos contratuais, conforme Minutas - **Anexos II e IV**, partes integrantes desta Ata.
- 1.5. A assinatura da presente Ata de Registro de Preços não implica em reconhecimento prévio, compromisso ou obrigação de contratação pela **PRODESP ou Órgão Participante**.
- 1.6 Se o preço registrado na Ata de Registro de Preços tornar-se superior ao praticado no mercado, convocar-se-á o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado; liberando-o do compromisso assumido, e cancelando seu registro, quando frustrada a negociação, e convocando os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação. Frustradas todas as negociações, haverá o cancelamento do bem ou serviço objeto do preço negociado.

II – DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Figura como **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, estabelecida na Rua,, – SP, Telefone e e-mail

III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. Figura como **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata de Registro de Preços a Cia. de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, localizada na Rua Agueda Gonçalves, 240 – Jardim Pedro Gonçalves - Taboão da Serra - SP.
- 3.2. Figuram como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta Ata de Registro de Preços aquelas relacionadas no **Anexo I-B**.

IV – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 4.1. Como condição para assinatura da presente Ata de Registro de Preços/Pedido de Compra/Contrato, caso a **DETENTORA**, esteja(m) em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 4.2. Cumprir todas as cláusulas estabelecidas no presente instrumento e celebrar todos os Pedidos de Compras/contratos que poderão advir durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.
- 4.3. Fornecer no caso de descontinuidade de fabricação dos materiais objeto desta Ata, os materiais que vierem substituí-los, mantidas as condições técnicas e comerciais ofertadas.
- 4.4. Substituir, sem ônus para a **PRODESP ou aos Órgãos Participantes**, os equipamentos que se apresentem com defeito ou impróprio para o uso a que se destina, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso inadequado.
- 4.5. Não emitir e/ou fazer circular duplicatas ou saque de letras de câmbio contra a **PRODESP ou Órgãos Participantes**, relativamente a todo e qualquer crédito decorrente desta Ata, exceto em se tratando o fornecedor de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.6. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, sem prévia autorização por escrito, por parte da **PRODESP ou Órgão Participante**.
- 4.7. Manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.8. Assinar ao término da vigência da presente Ata, o Termo de Encerramento e Outras Avenças, conforme modelo **Anexo V** desta Ata.

V - OBRIGAÇÕES DA PRODESP E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 5.1. Indicar o gestor para acompanhar o futuro pedido de compra/contrato.
- 5.2. Efetuar os pagamentos conforme disposto na cláusula **XIV – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** desta Ata.
- 5.3. Assinar ao término da vigência da presente Ata, o Termo de Encerramento e Outras Avenças, conforme modelo **Anexo V** desta Ata.

VI – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA PRODESP COMO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 6.1. Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do presente Sistema de Registro de Preços.
- 6.2. Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação de penalidades, conforme **item IX** da Presente Ata e/ou pedidos de compras/contratos decorrentes.
- 6.3. Publicar trimestralmente, no Diário Oficial do Estado, e divulgar por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes.

VII – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 7.1. Manter-se informado sobre o andamento do Sistema de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições.
- 7.2. Consultar o **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 7.3. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
- 7.4. Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas no edital ou recusar-se a firmar o pedido de compra/contrato.
- 7.5. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo quanto ao resultado dos referidos procedimentos.

VIII - CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

- 8.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a **DETENTORA** terá seu Registro de Preços cancelado quando:
 - 8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 8.1.2. Recusar-se a assinar o Pedido de Compra/Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, ou deixar de atender ao pedido de compra/contrato, sem justificativa aceitável;

- 8.1.3.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
 - 8.1.4.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 8.1.5.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do item 10.1., desta Ata;
- 8.2.** Independentemente das previsões retro indicadas, a DETENTORA poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, desde que formulado antes do recebimento do pedido de compra/contrato.

IX – RESCISÃO E PENALIDADES

- 9.1.** A presente Ata poderá ser rescindido por quaisquer das partes, pelo não cumprimento de quaisquer condições ou cláusulas estabelecidas neste instrumento, ficando a parte infratora sujeita, a favor da parte inocente, às perdas e danos correspondentes, limitados ao valor da Ata;
- 9.2.** Ficará suspensa de licitar e impedida de contratar com a PRODESP, pelo prazo de até 02 (dois) anos, o fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto, ou recusar-se a cumprir quaisquer de suas obrigações, em especial firmar os Pedidos de Compras/Contratos decorrentes;
- 9.3.** No Caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata, Pedido de Compra/Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 9.4.** Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das partes contratantes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.
- 9.5.** Pela inexecução total ou parcial de qualquer cláusula e/ou condições previstas nesta Ata, Pedido de Compra/Contrato a PRODESP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.5.1.** Multa equivalente a 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do Pedido de Compra/Contrato no caso de rescisão por culpa ou requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da CONTRATANTE;
 - 9.5.2.** No caso de atraso na entrega a PRODESP/CONTRATANTE poderá aplicar multa sobre o valor total dos fornecimentos em atraso, considerando-se os seguintes critérios:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento), desconsiderando o previsto no inciso anterior;
- c) atraso superior a 60 (sessenta) dias, multa de 5% (cinco por cento) do saldo financeiro não realizado do Pedido de Compra/Contrato, cumulativa com o previsto no inciso b, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

9.5.3. Em caso de atraso nos prazos de atendimento relativos à garantia dos **EQUIPAMENTOS**, a **CONTRATANTE** poderá aplicar multa sobre o valor do equipamento que deu causa ao atraso, considerando-se os seguintes critérios:

- a) Atraso de até 24 (vinte e quatro) horas, multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por hora de atraso;
- b) Da 25^a (vigésima quinta) até a 48^a (quadragésima oitava) hora de atraso, multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, cumulada com o previsto no inciso anterior;
- c) Após 48 (quarenta e oito) horas de atraso, a **CONTRATADA** ficará sujeita unicamente à multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do equipamento.

9.5.4. Caso o reparo/solução do(s) equipamento(s), não seja(m) solucionado(s) no prazo máximo estipulado, a **CONTRATADA** deverá colocar à disposição um equipamento idêntico ou no mínimo equivalente. Se o problema não for solucionado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o equipamento deverá ser substituído definitivamente por um novo, abrindo-se, para isso, novo período de garantia, a partir da data do seu recebimento definitivo, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

9.5.5. Multa equivalente a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do faturamento do mês da ocorrência, por infringência de quaisquer cláusulas, condições ou obrigações pactuadas no Pedido de Compra/Contrato e não abrangidas pelas alíneas anteriores. Não havendo faturamento no mês da ocorrência a multa será de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor total do Pedido de Compra.

9.5.5.1. Em caso de reincidência do descumprimento contratual, a multa estabelecida terá seu percentual acrescido em 50% (cinquenta por cento).

- 9.5.6. Multas e registro.** A sanção de que trata o subitem 9.2 poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no subitem 9.5. deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.
- 9.5.7.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, após ter sido garantido o exercício do direito de defesa e registradas no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, obedecendo-se também as disposições do Decreto Estadual n.º 48.999 de 29/09/2004.
- 9.5.8.** A PRODESP poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de Pedido de Compra/Contrato.
- 9.5.9.** No caso de não existirem pagamentos pendentes, a CONTRATADA deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, por meio de depósito bancário, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.
- 9.5.10.** Os valores referentes às multas, indenizações e demais importâncias quando não ressarcidos pela CONTRATADA, serão atualizados pelo IPC-FIPE, calculado *pro rata dia* e acrescido de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano.
- 9.5.11.** Sem prejuízo da aplicação de penalidades, a CONTRATADA é responsável pelos danos causados à PRODESP ou a terceiros, na forma disposta no artigo 76 da Lei federal nº 13.303/2016, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- 9.6.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do pedido de compra, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas.
- 9.7.** Ficará a critério da CONTRATANTE a aplicação cumulativa ou não das sanções acima.

X – DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** A contratação aperfeiçoa-se com a assinatura do pedido de compra/contrato, e abrange o fornecimento de tablets por parte da DETENTORA, especificados no Termo de Referência - **Anexo I** deste instrumento, não sendo aceitos equipamentos diferentes dos especificados.
- 10.2.** Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso, de fabricação recente e isentos de defeitos de fabricação ou acabamento.
- 10.3.** A **PRODESP ou Órgãos Participantes**, reservam-se o direito de rejeitar todos e quaisquer equipamentos ou componentes destes que denotem uso anterior.

XI – LOCAIS DE ENTREGA

- 11.1.** Os equipamentos serão entregues nos locais informados no **Anexo I-B** - Relação de Órgãos Participantes, Locais de Entrega e Quantidades.

XII – PRAZO DE ENTREGA

- 12.1.** É de responsabilidade da CONTRATADA a entrega dos equipamentos em 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do pedido de compra/contrato, conforme disposto no Termo de Referência – **Anexo I** desta Ata de Registro de Preços, não se eximindo da responsabilidade sobre a qualidade e o perfeito funcionamento dos mesmos.

XIII – GARANTIA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1.** As condições de GARANTIA e RECEBIMENTO DO OBJETO devem atender integralmente ao Termo de Referência **Anexo I** desta Ata de Registro de Preços.

XIV – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1.** O valor total da presente ata é de R\$ (.....).
- 14.2.** A PRODESP e/ou o Órgão Participante pagará à CONTRATADA, o(s) seguintes Preço(s) Unitário(s) registrado(s) para os PRODUTOS constantes do item 1.1. desta Ata:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
01	2.994	Unidade	Tablet Android Compacto	R\$ _____,____
02	7.761	Unidade	Tablet Android Básico	R\$ _____,____
03	7.868	Unidade	Tablet Android Plus	R\$ _____,____
04	201.076	Unidade	Tablet Educacional	R\$ _____,____
05	1.562	Unidade	Tablet iPadOS	R\$ _____,____

- 14.3.** Nos preços registrados, já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento objeto desta Ata, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, encargos sociais e tributários e quaisquer outros custos decorrentes que venham a ser devidos em razão desta Ata.
- 14.4.** Os valores contratados só serão pagos após a efetiva entrega e aceite dos produtos.
- 14.5. Prazo.** Os pagamentos serão efetuados nos dias 5 e 20 do mês, sendo prorrogado para o dia útil subsequente, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, após a devida atestação pela Prodesp, via “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”.
- 14.6** As Notas Fiscais/Faturas entregues pela CONTRATADA entre os dias 1 e 5 serão pagas no dia 5 do mês subsequente à entrega. As Notas Fiscais/Faturas entregues após o dia 5, serão pagas no dia 20 do mês subsequente à entrega. As Notas Fiscais/Faturas entregues após o dia 21, serão pagas no dia 5 do mês subsequente, fora o mês de sua entrega.
- 14.7.** A Notas Fiscal/Fatura representativa do pagamento deverá ser emitida pela **CONTRATADA** contra a **PRODESP** e enviadas eletronicamente em formato e nomenclatura padrão estabelecida no manual de instruções disponível no site da PRODESP, na seção “Fornecedores” opção “Entrega de Notas Fiscais e Faturas”.
- 14.8.** O endereço eletrônico informado no item acima destina-se exclusivamente ao recebimento de Nota Fiscal Eletrônica e não será aceito o envio por e-mail. A entrega de quaisquer outros documentos exigidos deverá seguir o estabelecido com a **PRODESP**.
- 14.9.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e a reapresentação será considerada nova solicitação, para efeito do início do prazo de pagamento.

- 14.10. CADIN ESTADUAL.** Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.
- 14.11.** Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.
- 14.12 Correção monetária.** Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.
- 14.13.** O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

XV - VIGÊNCIA

- 15.1.** A presente Ata vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação na imprensa oficial.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1** A presente Ata obriga as partes por si e por seus sucessores e não pode ser cedida ou transferida, total ou parcialmente, a terceiros estranhos à contratação, sem o prévio e expresso consentimento da outra parte.
- 16.2.** O disposto na presente ata não poderá ser alterado ou emendado pelas partes, a não ser por meio de Termo Aditivo.
- 16.3.** Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições desta Ata ou no exercer uma prerrogativa dela decorrente, não constituirá, renúncia, e nem afetar o direito da parte contratante em exercê-lo a qualquer tempo.
- 16.4.** Não se estabelece, por força desta Ata, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, agência, mandato, representação ou responsabilidade solidária entre as partes.

- 16.5.** As cláusulas desta Ata prevalecerão sempre em relação a qualquer acordo verbal ou escrito ajustado anterior ou posteriormente à data de sua assinatura, bem como em relação às disposições eventualmente conflitantes com o Edital da licitação que a originou, a menos que sejam expressamente revogadas pelas partes através de termo de retificação desta Ata.
- 16.6.** A convalidação em falência da detentora/contratada em situação de recuperação judicial ensejará a imediata rescisão desta Ata, do Pedido de Compra/Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

XVII - ANEXOS

17.1. Constituem partes integrantes desta ata:

- ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)
- ANEXO I-A** - DECLARAÇÃO DE PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS (ANEXO I-A DO EDITAL)
- ANEXO I-B** - RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES, LOCAIS DE ENTREGA E QUANTIDADES ESTIMADAS POR ÓRGÃO (ANEXO I-B DO EDITAL)
- ANEXO II** - MINUTA DE PEDIDO DE COMPRA (ANEXO XIII DO EDITAL)
- ANEXO III** - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO PARA ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA (ANEXO XV DO EDITAL)
- ANEXO IV** - TERMO DE ENCERRAMENTO E DE QUITAÇÃO DA ATA

XVIII - FORO

- 18.1.** As partes elegem como foro competente o da Comarca de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas da execução desta Ata, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em uma única via, na presença das duas testemunhas abaixo consignadas, para que surta os seus efeitos legais, obrigando-se por si e por seus sucessores.

Taboão da Serra, de de 20____.

**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**

DETENTORA:

TESTEMUNHAS:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(VIDE ANEXO I DO EDITAL)

ANEXO I-A

DECLARAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM OFERTADOS

(VIDE ANEXO I-A DO EDITAL)

ANEXO I-B

**RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES, LOCAIS DE ENTREGA E QUANTIDADES
ESTIMADAS POR ÓRGÃO**

(VIDE ANEXO I-B DO EDITAL)

ANEXO II

MINUTA DE PEDIDO DE COMPRA PRODESP

(VIDE ANEXO XIII DO EDITAL)

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO PARA ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

(VIDE ANEXO XV DO EDITAL)

ANEXO XIII

MINUTA DE PEDIDO DE COMPRA PRODESP

 PRODESP		Cia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo Rua Agueda Gonçalves, 240 Taboão da Serra - S.P. CEP.: 06760-900 Fone: (011) 7968-6000 CNPJ.: 06257792/0001-35 IE.: Isento		PEDIDO DE COMPRA		Número Revisão Data Emissão Página
Cond. Pagto.: Pedido de Compra Padrão		Endereço Cobrança PRODESP Rua Agueda Gonçalves, 240 CNPJ.: 06257792/0001-35 Taboão da Serra - S.P. IE.: Isento CEP.: 06760-900		Endereço Entrega / Faturamentos: PRODESP Rua Agueda Gonçalves, 240 CNPJ.: 06257792/0001-35 IE.: Isento		Comprador:
Fornecedor:		Licitação - Modalidade: Validade da Proposta: Processo Número: Observações:				
Contato: Fone:						
Item	Produto/Serviço	Data Entrega	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	IP1 %
Preço Total						
Total Geral:						

Compras

Taboão da Serra, de de

PRODESP

Declaramos ciência do conteúdo deste pedido, anverso e verso e o aceitamos.
/ / Nome ou Carimbo e Ass. do Fornecedor

ANEXO XIV
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(PEDIDOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
PEDIDO DE COMPRA Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO PEDIDO DE COMPRA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS: Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nota: Modelo publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em 24/05/2024.

ANEXO XV

MINUTA DE CONTRATO PARA ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., CELEBRADO
ENTRE O(A), POR
INTERMÉDIO DO(A) E
.....

O Estado de São Paulo / [Entidade com personalidade jurídica], por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo(a) [Portaria/.....] nº, de de de 20..., publicado(a) no DOE de de de, [portador(a) da identificação funcional..... nº/inscrito(a) no CPF sob o nº (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº, conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../...OU da Concorrência Eletrônica nº .../..., mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O fornecimento do objeto será *[com entrega imediata] / [com entrega parcelada] / [contínuo]*

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de XX (XXX), contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

2.1.2. *Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:*

2.1.2.1. *O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;*

2.1.2.2. *O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.3. *Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.*

OU

[segunda alternativa de redação para as subdivisões da cláusula segunda]

2.2. *O prazo de vigência da contratação é de XX (XXX), contados do(a), prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2.1. *O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.*

2.2.2. *Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado.*

2.2.3. *O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.*

2.2.4. *Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2.5. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

2.2.6. *Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:*

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.2.7. *Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.*

OU

[segunda alternativa de redação para subdivisão(ões) da cláusula quarta]

4.2. *Não é admitida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, mas é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, observadas as seguintes condições:*

4.2.1. *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto, abaixo discriminada:*

4.2.1.1. ...

4.2.1.2. ...

4.2.2. *Poderá(ão) ser subcontratada(s) a(s) seguinte(s) parcela(s) do objeto:*

4.2.2.1.

4.2.2.2.

4.2.3. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

4.2.4. *A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:*

4.2.4.1. *Submissão, pelo Contratado, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;*

4.2.4.2. *Autorização prévia do Contratante, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;*

4.2.4.3. *Apresentação pelo Contratado dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;*

4.2.4.4. *Análise e autorização da subcontratação parcial pelo Contratante, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo Contratado. O Contratado poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida na subdivisão anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo Contratante;*

4.2.4.5. *Apresentação pelo Contratado de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o Contratado e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;*

4.2.4.6. *Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.*

4.2.5. *Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao Contratado.*

4.2.6. *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).*

OU

[segunda alternativa de redação para o item 5.1 (conforme item 5.2)]

5.2. *O valor total da contratação é de R\$..... (.....)*

5.3. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. *O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.*

5.5. *Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irredutíveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de **XX (XXX)** para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **XX (XXX)**, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*
- 8.1.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se

refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.4. Comunicar ao Contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

9.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.14. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.17. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.18. *Alocar os profissionais necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, empregando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;*

9.1.19. *Orientar e treinar seus profissionais sobre os deveres previstos na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.1.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;*

9.1.21. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);*

9.1.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

OU

[segunda alternativa de redação para esta cláusula contendo diversas subdivisões, com 2 opções de redação para a primeira subdivisão]

10.2. *A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, no valor de R\$ _____, correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal.*

OU

[segunda opção de redação para a primeira subdivisão da segunda alternativa de redação, em caso de o Contratado ficar depositário de bem(ns)]

10.3. *A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, no valor de R\$ _____, correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o Contratado será depositário:*

10.3.1. *BEM 1:....., de Valor:*

10.3.2. *BEM 2:....., de Valor:*

10.3.3. *...*

10.3.4. *Valor total dos bens acima indicados:*

10.4. *A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.*

10.5. *Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:*

10.5.1. *A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;*

10.5.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

10.7.2. Multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e

10.7.3. Obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

10.8. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

10.8.1. Caso fortuito ou força maior;

10.8.2. Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;

10.8.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

10.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.

10.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de XX (XXX) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.

10.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.11.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.12. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

10.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

- 10.15. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.*
- 10.16. *O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.*
- 10.17. *[Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.] **OU** [A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.]*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iv. **Multa:**

Calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento.

OU

[segunda alternativa de redação para subdivisões do inciso “iv”]

- 1. *Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de XX (XXX) dias;*
- 2. *Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia;*

i. O atraso superior a XX (XXX) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 11.1, de% a ...% do valor do Contrato;

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 11.1, de% a ...% do valor do Contrato;

5. Para infração descrita na alínea “b” do item 11.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato;

6. Para infrações descritas na alínea “d” do item 11.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato;

7. Para a infração descrita na alínea “a” do item 11.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais as sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica

sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. *Plano Interno:*

VI. *Nota de Empenho:*

13.2. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em *01 (uma) via*, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. OU [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

ANEXO XVI

REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PRODESP

Disponível para consulta acessando o endereço eletrônico www.prodesp.sp.gov.br, link Empresa - Governança Corporativa – Governança – Regimentos e Políticas